



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
ELETRÔNICO

Ano III – Edição 332 – Tauá-CE, segunda-feira, 11 de janeiro de 2021

---

**PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ – PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**  
**VICE-PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ - MARIA DE FÁTIMA VELOSO SOARES MOTA BASTOS**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – FRANCISCO HELDER LIMA CASTELO**  
**1º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – ÉRICO BATISTA LIMA**  
**2ª VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – APOLYANNA LIMA FERREIRA**

---

Chefia do Gabinete da Prefeita - LUZIA PEREIRA LIMA  
Procuradoria Geral do Município – SÉFORA PAULA LOIOLA FREIRE  
Secretaria da Controladoria Geral – CILÂNDIA MARIA DE ARAÚJO MOTA  
Secretaria de Articulação Governamental – GLAI JONES ALVES FEITOSA  
Secretaria de Gestão e Finanças - MARIA REGINA MARCELINO GONÇALVES  
Secretaria de Administração – FRANCISCO LADISLAU CAVALCANTE SOBRINHO  
Secretaria de Planejamento - VANJA MARIA DOS SANTOS GONÇALVES  
Secretaria de Educação - JOÃO ÁLCIMO VIANA LIMA  
Secretaria de Saúde - EDGLEUSSON COELHO NORONHA  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - VALDEMAR GOMES BEZERRA JÚNIOR  
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - MATEUS ABREU MOTA  
Superintendência Municipal do Meio Ambiente – EMILSON COSTA MOREIRA FILHO  
Secretaria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – MARCIA MARIA NORONHA LIMA DE OLIVEIRA  
Secretaria de Juventude e Desporto - LINDOMAR FERREIRA LOIOLA  
Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos – FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA JUNIOR  
Secretaria de Cultura e Turismo – RADIR SOARES DA ROCHA  
Agência de Desenvolvimento Econômico do Município de Tauá – ANTÔNIO MARCOS CARACAS  
Instituto de Previdência do Município de Tauá - IPMT - LETÍCIA TAYNARA PAIVA LIMA

---

**GABINETE DA PREFEITA****1) DECRETO Nº 0111001/2021, de 11 de janeiro de 2021.**

**PRORROGA AS MEDIDAS ADOTADAS NO DECRETO Nº 0317001/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, AS QUAIS CONTINUAM NECESSÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DO AVANÇO DO NOVO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE TAUÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais, na Lei Orgânica do Município de Tauá e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal n.º 0317001/2020, de 17 de março de 2020 e demais alterações posteriores, no tocante às medidas de combate ao coronavírus (SARS-CoV-2), no Município de Tauá;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 0406001/2020, de 06 de abril de 2020, que decreta o estado de calamidade pública no Município de Tauá;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Legislativo nº 543, de 03 de abril de 2020 e no Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020, que, respectivamente, reconhecem e decretam, no Estado do Ceará, estado de calamidade pública e situação de emergência em saúde, decorrentes da COVID – 19;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento do estado de calamidade pública do Município de Tauá pela Assembleia Legislativa, conforme Decreto Legislativo nº 545, de 08 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 33.608, de 30 de maio de 2020 que “Prorroga o isolamento social no Estado do Ceará, na forma do Decreto nº 33.519, de 19 de março de 2020, e institui a regionalização das medidas de isolamento social, e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO** as diretrizes determinadas pelo Governo do Estado do Ceará que, ao lado das ações de combate à pandemia, elaborou o planejamento de retomada progressiva das atividades econômicas em todo o Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** que o Município de Tauá, de acordo com o deliberado pelo Governo do Estado, encontra-se na FASE 4 de retomada e, pelo Decreto Estadual nº 33.899, de 09 de janeiro de 2021, permanecerá em tal fase até o dia 31 de janeiro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam prorrogadas até o dia 31 de janeiro de 2021 as medidas de isolamento social e demais disposições do Decreto nº 0317001/2020, de 17 de março de 2020, e suas alterações posteriores, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto.

**Art. 2º.** Por força do Decreto Estadual nº 33.899, de 09 de janeiro de 2021, o Município de Tauá permanecerá na Fase 4 de liberação das atividades econômicas.

**Parágrafo único.** Continuam liberadas as atividades já autorizadas anteriormente à publicação deste Decreto.

**Art. 3º.** Os estabelecimentos autorizados a funcionar, deverão zelar pelo cumprimento de todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.

**§ 1º.** Constatada qualquer infração ao disposto no “caput” deste artigo, será o estabelecimento autuado pelo competente agente de fiscalização e advertido da irregularidade cometida, a fim de evitar reincidência.

**§ 2º.** Se após a autuação prevista no § 1º, deste artigo, o estabelecimento tornar a infringir as regras sanitárias, será novamente autuado, ficando, de imediato, suspensas as suas atividades por 7 (sete) dias.

**§ 3º.** O retorno das atividades suspensas nos termos do § 2º deste artigo, condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se, por termo subscrito, a não mais incorrer na infração cometida, sob pena de novas suspensões de atividades pelo dobro do prazo anteriormente estabelecido.

**§ 4º.** É assegurada a apresentação de defesa em razão de auto de infração lavrado pelo agente de fiscalização.

**Art. 4º.** O desempenho das atividades objeto deste Decreto deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais constantes no Anexo II do Decreto nº 0831001/2020, de 31 de agosto de 2020.

**Art. 5º.** Permanecem sendo rigorosamente adotadas pelo Município de Tauá, as medidas preventivas direcionadas ao controle da disseminação da COVID-19, no período de final de ano, estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 33.845, de 11 de dezembro de 2020; como também se adotam integralmente às medidas contidas no Art. 4º, do Decreto Estadual nº 33.899, de 09 de janeiro de 2021.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**, em 11 de janeiro de 2021.

**PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****1) PORTARIA Nº 0111001/2021.**

**Dispõe sobre a suspensão dos efeitos da Portaria nº 0108001/2021, na forma que indica.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAUÁ, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, em especial, a Lei Municipal nº 1296/2005 e o Decreto Municipal nº 0104001, 04.01.2021, e visando prevenir aglomeração de servidores em decorrência do cadastramento presencial, na forma determinada na Portaria nº 0108001/2021, publicada no DO-Eletrônico, Ano III, Edição 331, de 08.01.2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam **SUSPENSOS** os efeitos da Portaria nº 0108001/2021, que convoca os servidores efetivos ou com estabilidade extraordinária (art. 19, ADCT - CF/88), no período de 11 a 22 de janeiro, mediante comparecimento pessoal, até ulterior ato a ser publicado no Diário Oficial do Município – DO-Eletrônico e em outros meios de comunicação disponíveis.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**TAUÁ-Ceará, 11 de janeiro de 2021.**

**FRANCISCO LADISLAU CAVALCANTE SOBRINHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**